



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**2- OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:** Execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem, busca ativa e atendimento ao migrante que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, considerando praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, entre outros, buscando resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos, tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

### **3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1- As ações que caracterizam o Serviço Especializado em Abordagem Social devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.

3.2- A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº109/2009, dispõe dentre os Serviços da Média Complexidade o Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, que é integrado e referenciado aos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (CENTRO POP), cabendo ao órgão gestor de Assistência Social tomar as providências legais para a realização da parceria. Deste modo, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a organização do serviço deverá assegurar acolhida que observe:

3.2.1- Acolhimento nos serviços em condições de dignidade;

3.2.2 – Reparação ou minimização dos danos por vivências de violência e abusos;

3.2.3- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

3.3- O Serviço Especializado em Abordagem Social de que trata este Edital estará referenciado à unidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e à unidade do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - CENTRO POP.

3.4- O serviço deverá prever articulação permanente e complementaridade com os serviços obrigatoriamente ofertados em ambas as unidades e com os demais serviços socioassistenciais, com outras Políticas Públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, de modo a assegurar a qualidade na oferta de todos os serviços.

3.5- Trabalho Social essencial ao serviço: Proteção social proativa; conhecimento do território; serviço em diagnóstico socioterritorial, considerando os locais com maior incidência de situações de risco pessoal e social e, conseqüentemente, a demanda de trabalho para o Serviço; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios; planejamento das



ações desenvolvidas e garantindo atuação continuada nos espaços públicos, com periodicidade definida, para a criação de vínculos de referência com os usuários;

3.6- O Serviço Especializado em Abordagem Social incluirá ações de Atendimento ao migrante, através da concessão do bilhete de passagem para os casos de migrantes e/ou pessoas, que se encontrem em situação de rua no município de Pouso Alegre/MG, mas não residem ou nunca residiram no município e tem seus familiares em outro local, possibilitando que retorne ao seu município de origem e possa resgatar seus vínculos familiares e/ou comunitários;

3.7- Para elaboração do plano e execução do serviço, a OSC deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital.

3.8- Do funcionamento:

3.8.1- O serviço deverá ser executado de segunda a segunda-feira das 7 horas às 19 horas;

3.8.2- Os profissionais que executarão o Programa ficarão alocados em local a ser disponibilizado pela administração pública descritos no item 5.2 deste Termo de Referência; e

3.8.3- Todos os documentos/instrumentais pertinentes à execução do programa, durante o período de vigência da parceria permanecerão em arquivo da Associação.

## **4- OBJETIVOS**

### **4.1- OBJETIVO GERAL**

Ofertar o Serviço Especializado em Abordagem social a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência de forma a contribuir para o processo de saída das ruas e possibilitar o acesso à rede de serviços e benefícios sociais no município de Pouso Alegre/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

### **4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.2.1 Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais;

4.2.2- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

4.2.3- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

4.2.4- Promover ações para reinserção familiar e comunitária.

4.2.5- Proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, através de rotas pré-estabelecidas, e fluxos antecipando-se à procura espontânea, ou até denúncias de pessoas da comunidade.

4.2.5 – Promover o acesso ao benefício eventual de atendimento ao migrante, o qual constitui-se na concessão de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendam regressar à sua cidade de origem.

## **5- PÚBLICO-ALVO**

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

## **6- DA ABRANGÊNCIA**



O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias migrantes, imigrantes e refugiados que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência do município de Pouso Alegre/MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

## **7- PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no meio oficial, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

## **8- TRANSIÇÃO DO SERVIÇO**

Para a transição do Serviço entre a Administração Pública e a Associação selecionada fica estipulado o prazo de 20 dias úteis contados do repasse da primeira parcela do recurso, ou conforme pactuado e formalizado com a Administração Pública após o início da vigência do Termo de Colaboração, para que ocorram as formalidades e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em especial as seguintes demandas:

- Contratação de equipe;
- Capacitação da equipe contratada;
- Conhecimento do fluxo de atendimento do Município; e
- Aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros vinculados à execução do objeto da parceria.

## **9- FORMAS DE ACESSO**

9.1- A forma de acesso do público alvo ao serviço ocorrerá basicamente, sem exclusão de outras ações a serem planejadas, através de três ações:

9.1.1- Identificação dos pontos com presença da população em situação de rua no município, por busca ativa e realização de visitas, atuando de forma articulada com o CREAS e CENTRO POP do município de Pouso Alegre/MG. A Abordagem nos pontos a serem identificados deverá ocorrer de forma planejada e definida através de cronograma semanal, de rotas pré-estabelecidas, e fluxos antecipando-se à procura espontânea;

9.1.2- Atendimento de denúncias efetuadas junto ao CREAS, CENTRO POP ou à equipe de Abordagem Social, dentre outros órgãos públicos;

9.1.3- Situações pontuais identificadas em atuação rotineira da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social será alvo de discussão conjunta com o CREAS e/ou CENTRO POP e deverão ser encaminhadas a rede de proteção e demais políticas públicas, caso necessário.

9.2- Quanto ao referenciamento, caberá à Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social efetuar os encaminhamentos para serviços da Rede, notificação compulsória, elaboração de relatórios, escuta e orientação quando necessário e outras ações que demandem sua atuação junto a Rede, equipe e família.

9.3- Os usuários identificados como residentes de Pouso Alegre/MG e público do CREAS, será referenciado ao equipamento;

9.3.1- Nas situações em que o usuário não tenha endereço no município de Pouso Alegre/MG, optar-se-á pelo encaminhamento ao CREAS de referência do endereço dos familiares, quando não tiver os vínculos familiares rompidos;



9.3.2 Caso o usuário esteja em situação de rua no município de Pouso Alegre/MG, este será encaminhado para o CENTRO POP;

9.3.3 - Caso o usuário esteja em situação de rua no município de Pouso Alegre/MG e deseja retornar ao seu local de origem ou outro município.

9.4 - As informações serão coletadas, processadas e informadas por meio de relatório social da equipe e Coordenação do Serviço Especializado em Abordagem Social ao CREAS e/ao CENTRO POP para que os equipamentos inicie o acompanhamento conforme a demanda do usuário.

9.5 - A equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social poderá utilizar ferramentas e instrumentais para coleta das informações já praticadas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, dentre outros e fará o lançamento nos sistemas existentes no município.

## **10- DA ARTICULAÇÃO EM REDE**

10.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais:

10.1.1- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

10.1.2- Serviços de políticas públicas setoriais;

10.1.3- Sociedade civil organizada;

10.1.4- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

10.1.5- Instituições de Ensino e Pesquisa; e

10.1.6- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

## **11- DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

11.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:

11.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

11.1.2- Proteção Social a famílias e indivíduos;

11.1.3- Identificação de situações de violação de direitos;

11.1.4- Redução do número de pessoas em situação de rua; e

11.1.5- Retorno de migrantes de para sua cidade de origem.

## **12- DAS PROVISÕES**

Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no Serviço Especializado de Abordagem Social:

### **12.1- AMBIENTE FÍSICO:**

Trata-se do espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. O Serviço de que trata este Edital terá como espaço físico o Setor de Atendimento ao Migrante, situado no box do Terminal Rodoviário do Município de Pouso Alegre/MG.

### **12.2- RECURSOS MATERIAIS SUGERIDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**



- Bens permanentes: computador, mesa de reunião, cadeiras, mesa de escritório, armários e arquivos de escritório, telefones móveis, entre outros que a Associação considerar necessários para execução do Plano de Trabalho;
- Materiais de custeio: uniformes e crachás, material de escritório, combustível, plano telefônico, entre outros que a Associação considerar necessários para execução do Plano de Trabalho; e
- Serviços de terceiros: locação de veículos, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atendimento ao migrante, locação de espaço para guarda de veículos, entre outros que a Associação considerar necessários para execução do Plano de Trabalho.

### 13. RECURSOS HUMANOS

13.1- A contratação da equipe mínima para a execução do serviço é de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, não cabendo nenhuma responsabilidade trabalhista ao Município de Pouso Alegre/MG, conforme art. 42, Inciso XX da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

13.2- A contratação da equipe responsável pela execução do Serviço deverá obedecer à legislação brasileira vigente e classificação dos cargos e quantitativos abaixo:

**Quadro da Equipe de Referência do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme a NOB-RH/SUAS e Cartilha de Perguntas e Respostas do serviço:**

#### Equipe de Referência Exigida para o Serviço Especializado em Abordagem Social:

<b>Cargo e Formação Mínima</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Perfil Desejado</b>	<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>
Coordenador Nível Superior completo: com Graduação preferencialmente: Serviço Social, conforme a Resolução do CNAS nº 17/2011	1 profissional	40 horas semanais	Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, da rede socioassistencial e demais de serviços do Município.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gestão do serviço, elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano de Atendimento e cronograma semanal de ações.</li><li>- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.</li><li>- Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos.</li><li>- Mediação de conflitos e interesses.</li><li>- Gerenciamento dos cuidados relacionados às Equipes.</li><li>- Organização do cotidiano.</li><li>- Coordenar atividades, processos e pessoas participando do planejamento das ações, assim como, avaliar a execução para assegurar a regularidade e</li></ul>





				<p>qualidade no desenvolvimento do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer a legislação do Sistema Único da Assistência Social que dispõe sobre as normativas para o Serviço Especializado em Abordagem Social;</li><li>- Definir indicadores de desempenho e controle de processos, e realizar a gestão por meio de instrumentais e análise de relatórios;</li><li>- Apoiar nos atendimentos aos usuários na avaliação dos critérios e concessão de passagem; e</li><li>- habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações.</li></ul>
Profissionais de Nível Superior com Graduação preferencialmente: Psicologia.	4 profissionais Agentes Sociais	12X36	Experiência no atendimento na área de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar as atividades a serem realizadas, observando o mapeamento e o pré-diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de rua;</li><li>- Participar de ações de abordagem, conforme metodologia estabelecida pelo Serviço de Abordagem;</li><li>- Assessorar e subsidiar teórico metodologicamente o trabalho realizado pela equipe de orientadores sociais;</li><li>- Realizar visitas domiciliares, quando necessário;</li><li>- Prestar atendimento psicossocial individual ou grupal aos usuários;</li><li>- Participar de reuniões</li></ul>



				<p>periódicas relativas ao serviço de abordagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos, bem como acompanhar as intervenções realizadas;</li><li>- Realizar busca ativa para executar o serviço de abordagem social;</li><li>- elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa e garantia de direitos;</li><li>- realizar articulações com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;</li><li>- realizar estudos de casos e elaborar relatórios técnicos;</li><li>- efetuar registro de dados, em instrumentos próprios, para fins de diagnóstico quantitativo e qualitativo;</li><li>- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;</li><li>- participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado;</li><li>- Apoiar nos atendimentos aos usuários na avaliação dos critérios e concessão de passagem; e</li></ul> <p>- habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem</p>
--	--	--	--	---



				acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações.
Motorista Nível Médio	4 profissionais	12X36	Formação mínima: Nível médio. Com CNH B ou D há, pelo menos, 5 anos e experiência comprovada de 2 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir e manobrar veículo;</li><li>- Translado da equipe e dos usuários e outras necessidades de transporte do serviço.</li><li>- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; e</li><li>- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.</li></ul>
Orientador Social Nível Médio	08 profissionais	12X36	Desejável experiência em atendimento nas áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mapear as áreas de concentração de população em situação de rua;</li><li>- Abordar o usuário conforme metodologia estabelecida pelo Serviço de Abordagem;</li><li>- Identificar as áreas de concentração de situações de exploração sexual comercial e trabalho infantil de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre;</li><li>- Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica;</li><li>- Preencher os instrumentais, registrando os dados dos usuários, possibilitando o processo de intervenção continuado;</li><li>- Acompanhar os técnicos nas visitas domiciliares;</li><li>- Acompanhar os usuários à rede socioassistencial;</li><li>- Realizar busca ativa para executar o serviço de abordagem social;</li><li>- Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas,</li></ul>





				<p>treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que requisitado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integrar-se com a equipe técnica, contribuindo com dados e informações relativas ao trabalho, solicitando subsídios teórico-práticos, quando necessários, visando a construção de rede apoio dentre outros;</li><li>- Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos de suas atividades, a partir dos planos e projetos elaborados pela equipe técnica;</li><li>- Comunicar imediatamente à equipe técnica situação de violação de direitos que demande intervenção urgente;</li><li>- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o plano de trabalho, bem como executá-lo em conjunto com as ações do CREAS e/ou Centro Pop;</li><li>- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.</li><li>- Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;</li><li>- Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; e</li><li>- Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e</li></ul>
--	--	--	--	---



				territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações.
--	--	--	--	--

**Equipe de Referência Exigida para o Serviço de Atendimento ao Migrante:**

<b>Cargo e Formação Mínima</b>	<b>Quant.</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Perfil Desejado</b>	<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>
Nível Superior Completo, com Graduação preferencialmente em Serviço Social.	1 profissional Agente Social	40 horas semanais	Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, da rede socioassistencial e demais de serviços do Município.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos.</li><li>- Mediação de conflitos e interesses.</li><li>- Atender o usuário e avaliar critério para fornecimento de passagem;</li><li>- Organização do cotidiano do Setor de Atendimento ao Migrante.</li><li>- Conhecer a legislação do Sistema Único da Assistência Social que dispõe sobre as normativas para o Serviço Especializado em Abordagem Social;</li><li>- Articular com a rede de Serviços e Conselhos de direitos;</li><li>- Produção de relatórios técnicos; e</li><li>- habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações.</li></ul>
Orientador Social Nível Médio	01 profissional	40 horas semanais	Desejável experiência em atendimento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mapear as áreas de concentração de população em situação de rua;</li><li>- Abordar o usuário conforme</li></ul>



			<p>nas áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p>	<p>metodologia estabelecida pelo Serviço de Abordagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar as áreas de concentração de situações de exploração sexual comercial e trabalho infantil de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre;</li><li>- Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica;</li><li>- Preencher os instrumentais, registrando os dados dos usuários, possibilitando o processo de intervenção continuado;</li><li>- Acompanhar os técnicos nas visitas domiciliares;</li><li>- Acompanhar os usuários à rede socioassistencial;</li><li>- Acompanhar os usuários no embarque do terminal rodoviário;</li><li>- Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos;</li><li>- Integrar-se com a equipe técnica, contribuindo com dados e informações relativas ao trabalho, solicitando subsídios teórico-práticos, quando necessários, visando a construção de rede apoio dentre outros;</li><li>- Elaborar relatórios quantitativos e qualitativos de suas atividades, a partir dos planos e projetos elaborados pela equipe técnica;</li><li>- Comunicar imediatamente à equipe técnica situação de violação de direitos que demande intervenção urgente;</li><li>- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, o plano de</li></ul>
--	--	--	--	--



				<p>trabalho, bem como executá-lo em conjunto com as ações do CREAS e/ou Centro Pop;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.</li><li>- Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;</li><li>- Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; e</li><li>- Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações.</li></ul>
Agente Administrativo o Nível Médio	01 profissional	44 horas semanais	Desejável experiência em atendimento nas áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades administrativas e apoio a equipe;</li><li>- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;</li><li>- Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; e</li><li>- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.</li></ul>

13.3- A OSC poderá sugerir outros profissionais que entender necessários para a boa execução do serviço, desde que previsto no Plano de Trabalho, devendo observar o valor mensal repassado para execução da parceria.



#### **14. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS**

- 14.1- São consideradas Diretrizes e Princípios do Serviço Especializado em Abordagem Social:
- 14.1.1- Promoção da cidadania dos indivíduos e respeito à dignidade do ser humano;
  - 14.1.2- Promoção da convivência e reinserção familiar e comunitária;
  - 14.1.3- Não compactuar com qualquer tipo de discriminação seja por motivo de gênero, religião, faixa etária, orientação sexual, origem étnica ou social, dentre outras;
  - 14.1.4- Prezar pela igualdade de direitos no acesso ao atendimento;
  - 14.1.5- Garantir a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e controle das ações;
  - 14.1.6- Promover a sensibilização da comunidade quanto à mudança de paradigmas culturais a respeito dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua; e
  - 14.1.7- Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na rede de proteção às pessoas em situação de rua, além da promoção de ações educativas permanentes à sociedade.

#### **15. PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS AO SERVIÇO**

- 15.1- Mapear mensalmente o território para identificar as áreas de maior vulnerabilidade e concentração de população em situação de rua, traçar o perfil dos usuários (catadores de material reciclável, pessoas em situação de mendicância, trabalho infantil, exploração sexual, dentre outros) e identificar estratégias que serão usadas na abordagem;
- 15.2- Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos em caso de identificação de situações graves que demandem ações em conjunto, visando debater a melhor forma de atuação, previamente à realização da ação de abordagem;
- 15.3- Realizar abordagem diária nos turnos da manhã e da tarde, buscando estabelecer uma escuta ativa que favoreça o estabelecimento e fortalecimento de vínculo para conhecer a pessoa em suas peculiaridades e história de vida, priorizando os casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- 15.4- Acompanhar a população atendida, sensibilizar para a saída das ruas, orientar sobre os riscos de permanência nas mesmas, levantar as demandas e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- 15.5- Acionar o Serviço do Consultório na Rua, caso haja necessidade de cuidados de saúde;
- 15.6- No caso de atendimento a criança e/ou adolescente, comunicar ao Conselho Tutelar e ao CREAS, para localizar a família e promover a reinserção caso possua vínculo familiar, aplicação de medidas e acompanhamento do caso;
- 15.7- Acionar o Conselho Tutelar na impossibilidade de localização da família e/ou de não aceitação por parte da criança e/ou adolescente da saída das ruas, considerando que a permanência das mesmas nas ruas não se trata de uma possibilidade;
- 15.8- Encaminhamento, de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para acompanhamento no CRAS visando a inclusão no SCFV articulado pelo APETI, propiciando a diminuição do tempo de exposição à rua;
- 15.9- Encaminhar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de famílias abordadas com crianças e adolescentes, que não possuam documentação comprobatória de filiação ou parentesco, em situação de trabalho infantil e ou mendicância;
- 15.10- Articular com Centro Pop, o acesso ao sistema do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico para buscar informações das pessoas abordadas em situação de rua, e incluí-las no sistema quando necessário;





- 15.11- Encaminhar adultos e idosos para registro de extravio ou furto de documento e sarqueamento na delegacia mais próxima do local de abordagem e posterior encaminhamento pertinente;
- 15.12- Viabilizar o retorno ao convívio familiar de crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Nos casos em que não houver a possibilidade de retorno imediato ao convívio familiar, é necessário o acionamento do Conselho Tutelar para a aplicação de medidas protetivas cabíveis.
- 15.13- Participar de reuniões a serem organizadas pelo CREAS e/ou CENTRO POP visando a supervisão, discussão de casos, elaboração de estratégias de acolhimento, elaboração do roteiro da abordagem e plano de intervenção, dentre outros;
- 15.14- Registrar diariamente em banco de dados todas as informações em formulário de abordagem, sistematizando mensalmente as informações, conforme instrumento a ser elaborado pela OSC juntamente com o CREAS e/ou CENTRO POP;
- 15.15- Participar de reuniões com a rede local para fortalecimento do trabalho realizado, estudo de caso, sensibilização para a ressignificação da situação de rua e discussão de metodologias de enfrentamento para essa questão;
- 15.16- Articular e acionar os recursos necessários ao atendimento da população em situação de rua, através da interlocução com a rede socioassistencial;
- 15.17- Promover e implementar as articulações intersetoriais, governamentais e não governamentais, para discussão da temática da população em situação de rua;
- 15.18- Elaborar relatórios de diagnóstico do território; respostas às solicitações do Sistema de Garantia de Direitos, dentre outros;
- 15.19- Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que necessário;
- 15.20- Atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e outros órgãos com envio de resposta através de relatório informando os encaminhamentos dados aos casos;
- 15.21- Elaborar projetos voltados para as pessoas em situação de rua, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e legislações pertinentes;
- 15.22- Organizar e participar de fóruns, seminários e eventos sobre o tema e participar de capacitação em temas afins; e
- XXVIII - Socializar as informações, por meio eletrônico ou físico, dos casos atendidos com as equipes dos CREAS e/ou CENTRO POP e das demais Unidades da rede socioassistencial do município.

## **16- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

- 16.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 16.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 16.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
- 16.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:



- I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
  - III – Atividades realizadas.
- 15.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
  - II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
  - III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

### **17- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC**

- 17.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do contrato:
- 17.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
- 17.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
- 17.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;
- 17.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte, além de impostos, taxas, despesas administrativas e outros; e
- 17.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2022.

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais**



ANEXO II  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Profissional responsável pela execução
1	1		
	2		
	3		
2	1		
	2		
3	1		
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Objetivo Específico	Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados



<b>1</b>			
<b>2</b>			
<b>3</b>			
<b>8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS</b>			
<b>Indicadores de Aferição</b>		<b>Meios de Verificação dos Indicadores</b>	
1-		1-	
2-		2-	
3-		3-	
<b>9. PREVISÃO DE RECEITAS</b>			
<b>10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS</b>			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.			
<b>11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.			
<b>12. DATA E ASSINATURA</b>			
Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2022.			
Nome completo Presidente			



ANEXO IV  
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL**

**CHAMAMENTO 004/2022/SMPS**

**OSC:** *(colocar o nome da OSC)*

**CNPJ:** *(colocar o CNPJ da OSC)*

**RESPONSÁVEL LEGAL:** *(nome do diretor da OSC)*

**ENDEREÇO DA OSC:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ATENÇÃO:** Recortar na área pontilhada.





ANEXO V  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a diretoria [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2022- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)



ANEXO VI  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



ANEXO VII  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)